



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI MUNICIPAL 795/2025

**ALTERA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL E AOS CARGOS DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 664/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODONE KLOPPENBURG**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ALTERAR o valor do vale-alimentação que passará a ser de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

**Art. 2º** - O valor estabelecido no Artigo 1º desta lei será objeto de reajuste, por ocasião da reposição salarial concedida aos servidores públicos, nas mesmas datas e índices.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

**ODONE KLOPPENBURG**  
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva  
Secretário de Administração